

gov.br

1º Encontro
de Gestores
SISP 2020



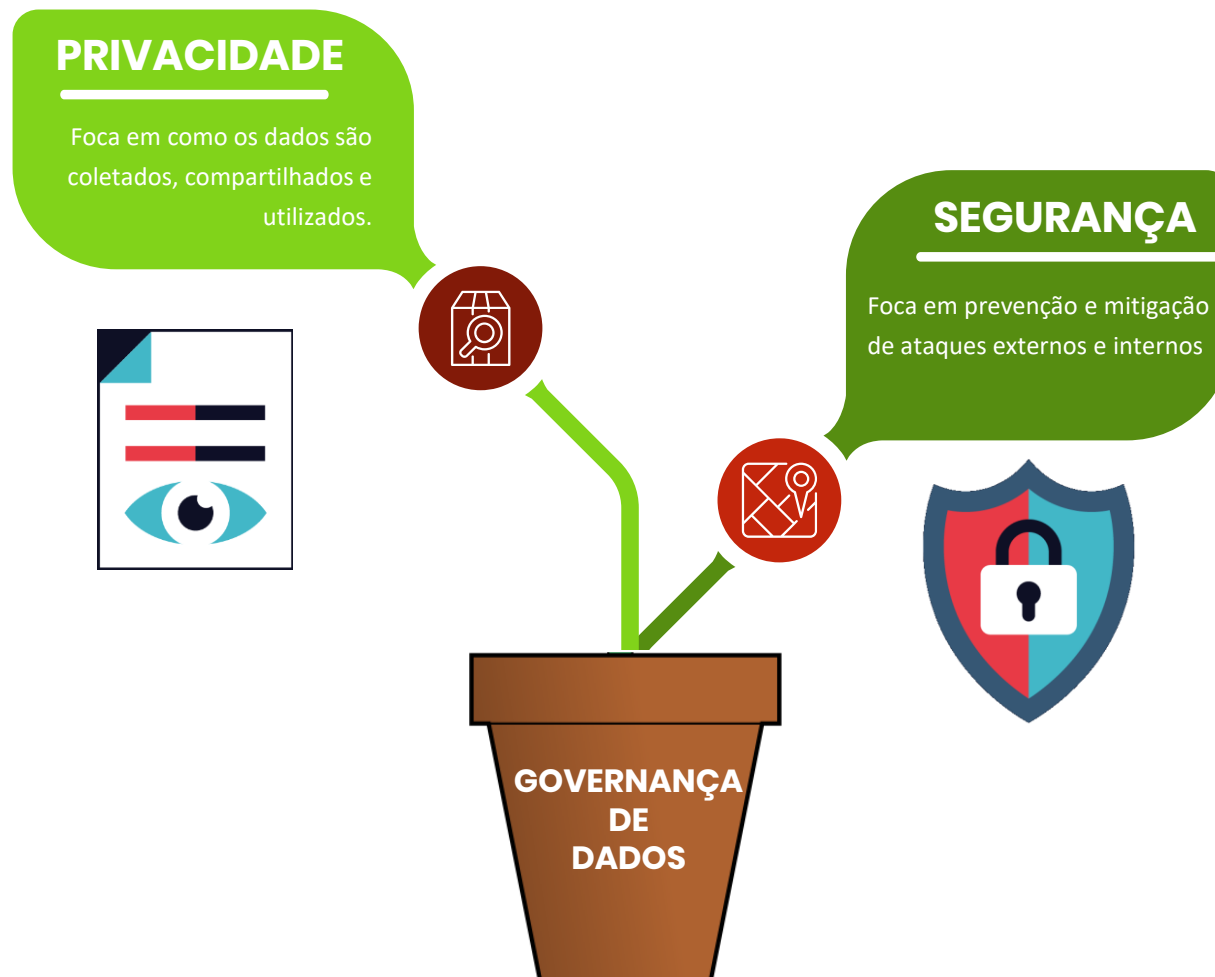
SESSÕES
TEMÁTICAS

Lei Geral de Proteção de Dados

03/06/2020

Secretaria de Governo Digital

Proteção de Dados



“Sob a luz da LGPD , com base em processos de governança , cultivar e ver florescer a proteção de dados , com o fomento da cultura da privacidade e da segurança”

Proteção dos Dados Pessoais

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



Sanção e publicação da Lei nº 13.709 em Agosto de 2018

- Brasil em harmonia com uma tendência mundial: proteger as informações pessoais dos titulares e garantir seus direitos.



Baseada na *General Data Protection Regulation* (GDPR)

- Em vigor na UE desde maio de 2018



Administração Pública: custodiante dos dados dos cidadãos

- Fornece a privacidade necessária ao realizar o tratamento de dados pessoais



Vigência

Com o Projeto de Lei 1.179/2020:

- Agosto/2020
- Multas e sanções administrativas: somente a partir de agosto de 2021

Princípios LGPD

1. FINALIDADE

Tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

2. ADEQUAÇÃO

Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular

3. NECESSIDADE

Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades

4. LIVRE ACESSO

Consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento

5. QUALIDADE DOS DADOS

Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento

6. TRANSPARÊNCIA

Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento dos dados

7. SEGURANÇA

Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais

8. PREVENÇÃO

Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais

9. NÃO DISCRIMINAÇÃO

Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos

10. RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes

Controlador e Operador



Encarregado



ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados

Fiscalização

Composição

- Conselho Diretor (órgão máximo de direção) - 5 diretores nomeados pelo Presidente da República, após aprovação do SF, para mandatos fixos de 4 anos;
- Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;
- Corregedoria;
- Ouvidoria;
- Órgão de assessoramento jurídico próprio; e
- Unidades administrativas e unidades especializadas necessárias à aplicação da lei

Melhoria

Crucial para o funcionamento adequado da LGPD – fará parte da estrutura da Presidência da República e terá Conselho Diretor formado por cinco membros designados pelo presidente com mandato de quatro anos.



Inovação

Órgão federal que editará e fiscalizará as normas e procedimentos sobre a proteção e a transferência de dados pessoais no país.

Gerenciamento

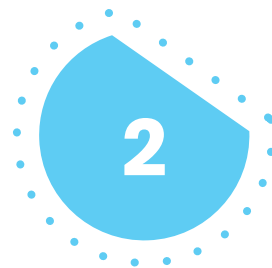
Regulará e supervisionará agentes econômicos, como empresas e instituições financeiras, assim como governos municipais, estaduais e federal.

Sanções Administrativas – LGPD

Entidades e Órgãos Públicos



Advertência



Publicização



Bloqueio dos Dados Pessoais



**Eliminação dos Dados
Pessoais**



**Suspensão Parcial do
banco de dados**



**Suspensão da atividade de
tratamento de dados**



**Proibição parcial ou total
do exercício de
atividades de tratamento
de dados**

Guia de Boas Práticas LGPD

OBJETIVO

Fornecer orientações básicas às instituições públicas no sentido de nortear as operações de tratamento de dados pessoais em observância aos requisitos previstos pela LGPD.

ELABORAÇÃO

Comitê Central de
Governança de Dados - CCGD
Decreto nº 10.046, de 09/10/2019.

PUBLICAÇÃO

Abril de 2020
Revisões trimestrais

DISPONÍVEL EM:

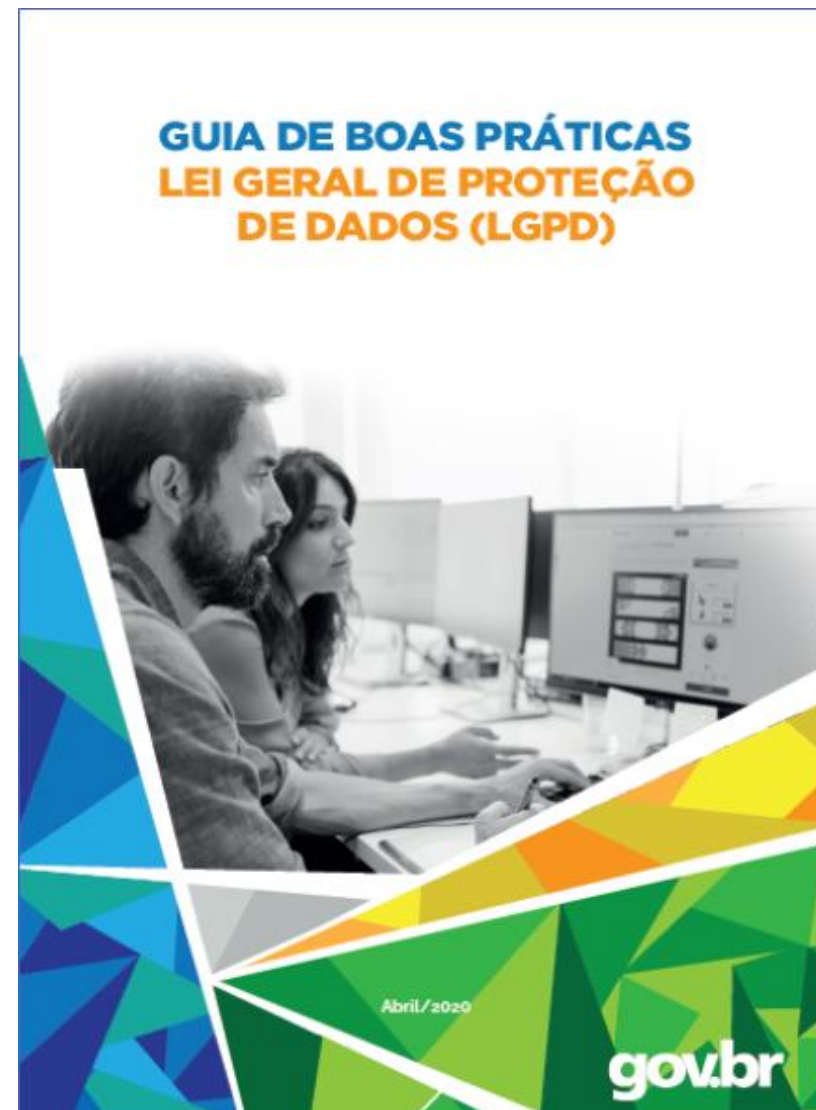


01

02

03

04



Guia de Boas Práticas LGPD

Grupo Técnico Responsável pela Elaboração

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO



SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO
DO ESTADO

CASA CIVIL



SECRETARIA DA RECEITA
FEDERAL

CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO



GABINETE DE SEGURANÇA
INSTITUCIONAL*

INSTITUTO NACIONAL DE
SECURIDADE SOCIAL



SECRETARIA ESPECIAL DE
DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL

* Embora não faça parte do CCGD, o GSI foi convidado a integrar o grupo técnico.

Guia de Boas Práticas LGPD Estruturado em 4 Capítulos

1



**DIREITOS FUNDAMENTAIS
DO TITULAR DOS DADOS**

2



**COMO REALIZAR O
TRATAMENTO DOS DADOS
PESSOAIS**

3

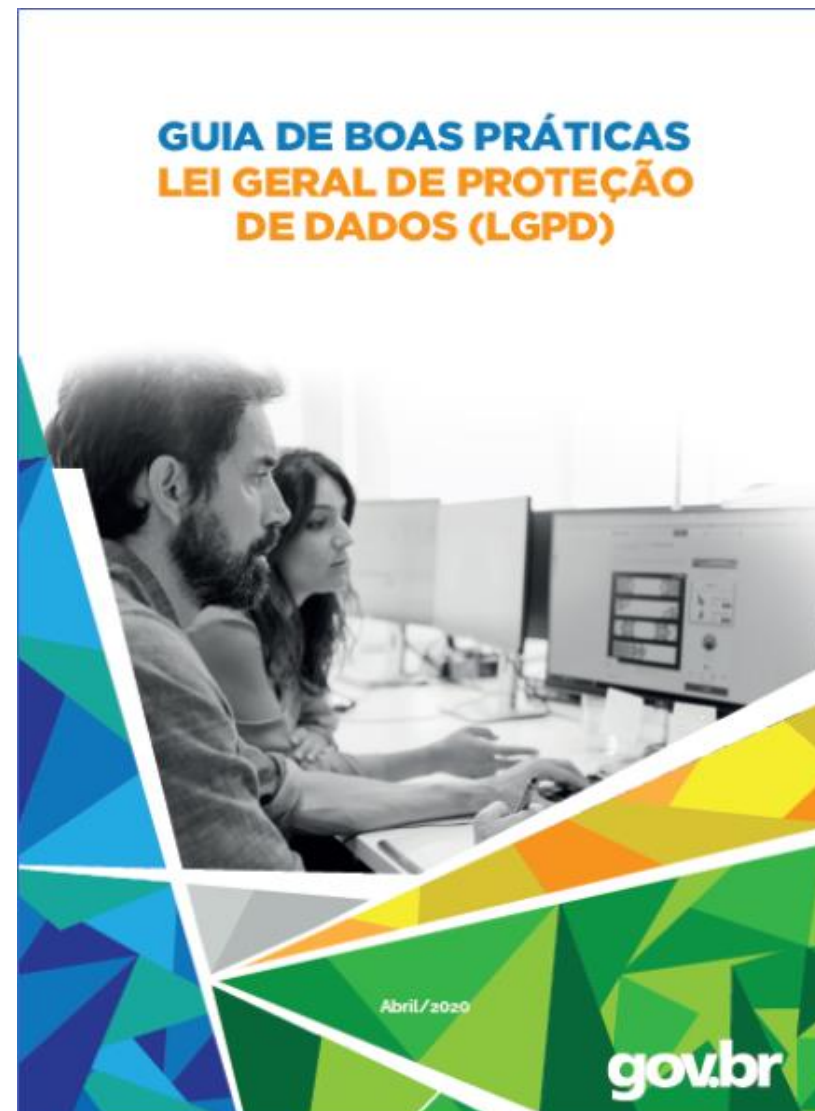


**O CICLO DE VIDA DO
TRATAMENTO DOS DADOS
PESSOAIS**

4



**BOAS PRÁTICAS EM
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**



Guia LGPD - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais

R

Definição

Documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco (LGPD, art. 5º, XVII).

I

Papel

Resultado de uma avaliação de impacto que tem como objetivo mapear, planejar, implementar e monitorar todo o processo de conformidade com as leis gerais e setoriais de proteção de dados. Reflete o diagnóstico das atividades de tratamento de dados de uma organização.

P

Objetivo

Ferramenta de governança de dados a ser internalizada no cotidiano da organização, não apenas um documento para ser utilizado durante o processo de adequação regulatória.

D

Benefícios

É um documento “vivo”, reflexo cotidiano das operações de tratamento e da tomada de decisão dos controladores. Precisa ser atualizado constantemente, a fim de cumprir o seu papel de auxiliar na construção da governança de dados de uma organização e aprimorar a proteção de dados pessoais na APF.

Guia LGPD - Etapas de Elaboração do RIPD

1. IDENTIFICAR OS
AGENTES DE
TRATAMENTO E O
ENCARREGADO

2. IDENTIFICAR A
NECESSIDADE DE SE
ELABORAR O
RELATÓRIO

3. DESCREVER O
TRATAMENTO

4. IDENTIFICAR
PARTES
INTERESSADAS
RELEVANTES

5. DESCREVER
NECESSIDADE E
PROPORCIONALIDA
DE

6. IDENTIFICAR E
AVALIAR OS RISCOS

7. IDENTIFICAR
MEDIDAS PARA
TRATAR OS RISCOS

8. APROVAR O
RELATÓRIO

9. MANTER REVISÃO

Curso Proteção de Dados Pessoais no Setor Público

Estruturado em 4 Módulos

1



**O Tratamento de Dados
Pessoais no Setor
Público.**

2



**O Ciclo de Vida dos Dados
Pessoais.**

3



**Medidas de Segurança no
Tratamento dos Dados
Pessoais.**

4



**Relatório de Impacto à
Proteção de Dados Pessoais.**

GOVERNO DIGITAL E TRANSPARÊNCIA

Proteção de Dados Pessoais no Setor Público

Que tal saber mais sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e sua aplicabilidade? Você aprenderá conhecimentos importantes sobre os processos e as medidas de segurança para tratar e proteger dados pessoais no setor público. O curso propõe esclarecer aos participantes os diversos pontos apresentados na lei. Fique por dentro desse assunto!



10 passos para se implementar a LGPD

Passo 2 – Diagnóstico

Identifique as expectativas da alta administração e estágio atual do mapeamento de dados e medidas de segurança adotadas. Realizado pelo DPO.

Passo 4 – Inventário

Faça um inventário de todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela instituição.

Passo 6 – Avaliação de Impacto

Avalie e descreva os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco (RIPD).

Passo 8 – Comunicação

Elabore processo de comunicação visando o público interno e externo a respeito do processo de conformidade com a LGPD, além da interlocução com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Passo 10 – Monitore, meça e reporte

Meça a efetividade do programa e utilize identificadores de desempenho, monitore o progresso e reporte os resultados para auxiliar a tomada de decisão.



Passo 1 – Indique o encarregado

Indique o Encarregado (DPO) e sua equipe, definindo papéis e responsabilidades e viabilize a estrutura organizacional necessária para o seu trabalho. Realizado pela alta administração.

Passo 3 – Programa organizacional

Estabeleça metodologia abrangente que influenciará permanentemente os processos de tomada de decisão com base em riscos e melhorias contínuas na maturidade.

Passo 5 – Cultura de Proteção de Dados

Desenvolva um programa corporativo de conscientização e sensibilização de proteção de dados.

Passo 7 – Diretrizes internas

Revise e atualize contratos, tratamentos possivelmente inadequados e excessivos e medidas de segurança adotadas.

Passo 9 – Direitos dos titulares

Forneça acesso facilitado às informações sobre o tratamento dos dados do titular de forma clara, adequada e ostensiva.

Obrigado!!!

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Secretaria de
Governo Digital

cgsin@planejamento.gov.br